SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 27, de 23 de abril de 1980

Altera a Tarifa de Seguros de Fidelidade de Empregados (Circular SUSEP nº 22, de 28.04.76) .

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguro do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-03846/80;

R E S O L V E:

1. Incluir no art. 13 da Tarifa de Seguros de Fidelidade de Empregados o subitem 13.2, com a seguinte redação:

"13.2 -Excluem-se das alíneas “a” e “c”, para efeito de cálculo de prêmio, os empregados que estejam cobertos pela modalidade "Nominativa" for superior a 25% (vinte e cinco por cento) do número de garantidos cobertos pela modalidade “Aberta”.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

Este texto não substitui o publicado no DOU de 06.05.80